



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 015/2024

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido, aos Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba/ES, o benefício do Auxílio Alimentação.

- § 1º O auxílio alimentação para os Vereadores será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- § 2º O auxílio alimentação será pago em pecúnia, mensalmente para os beneficiários desta Resolução.
- § 3º O benefício do auxílio alimentação será reajustado sempre no mesmo índice e data dos demais Servidores da Câmara Municipal de Brejetuba.
- § 4º O Auxílio Alimentação visa cobrir os vereadores nos dias em que estiverem a serviços na Câmara exercitando suas tarefas constitucionais, quais sejam, atividades de fazimento de normas e de fiscalização, na sede camarária ou fora dela.

Art. 2º O auxílio alimentação tem caráter indenizatório, e não será:

- I- incorporado ao subsídio;
- II- Configurado como rendimento tributável;
- III- Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
- IV- Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originaria de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
- V- incluído no cálculo do teto remuneratório.

Art. 3º O benefício de que trata esta Resolução será suspenso em caso de afastamento do Vereador por qualquer motivo, salvo licença médica, licença maternidade ou licença paternidade.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Brejetuba, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 17 de dezembro de 2024.


JAIRO CUNHA
Presidente da Câmara


LUCIANA MARIA DA SILVA
1ª Secretária